



LEI Nº 785/89

EMENTA: dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas/ atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e / eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância / de R\$1.131.782,00 (Hum milhão cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e dois cruzados novos) para suplementar as dotações orçamentárias do exercício vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO -SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	62.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	3.500,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	37.000,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais....	7.500,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	6.000,00
3.2.5.1. - Inativos.....	6.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	200,00
4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....	<u>3.000,00</u>

02 - GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO=SECRET.ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	78.600,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	50.822,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais....	1.060,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	61.700,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	<u>210,00</u>

03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	40.500,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais....	800,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	<u>200,00</u>

04 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

SETOR DE RODOVIAS

3.1.2.0. - Material de Consumo.....	6.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	<u>2.750,00</u>

(2) SETOR DE OBRAS E PROJETOS



3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	126.200,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	75.320,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais.....	54.800,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	5.100,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	150,00
4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....	<u>37.260,00</u>

05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	250.200,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	32.500,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais.....	300,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	6.800,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	2.800,00
3.2.5.4. - Subvenções Sociais.....	<u>200,00</u>

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	41.400,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	8.980,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais.....	1.100,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	11.500,00
3.2.5.1. - Inativos.....	51.000,00
3.2.5.2. - Pensionistas.....	970,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	660,00
3.2.5.9. - Auxílios Doenças, Indig. e Funeral..	43.700,00
4.1.1.0. - Obras e instalações.....	<u>13.000,00</u>

TOTAL GERAL NCz\$. 1.131.782,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do artigo anterior, são oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1989.

Maria José dos Santos  
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-